

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria publica



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- ATO Nº 082 DE 07 DE JANEIRO DE 2025 CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE EM FAVOR DE AGNELO MIRANDA DE JESUS DEPENDENTE DO EX-SERVIDORA NILZA DAMASCENO FREITAS MATRICULA Nº 202033

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



ATO Nº 082 de 07 DE JANEIRO DE 2025

Conceder Pensão Vitalícia por Morte em favor de AGNELO MIRANDA DE JESUS dependente do ex-servidora NILZA DAMASCENO FREITAS Matrícula nº 202033

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de setembro de 2007, à vista do disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 63 da Lei Municipal nº 048/2007, Lei municipal nº 16 de 26 de novembro de 2014 e com a Emenda 01 da Lei Orgânica de Município de Coração de Maria – Bahia.

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo Administrativo nº 0701762025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PENSÃO VITALICIA POR MORTE da SERVIDORA NILZA DAMASCENO FREITAS, CPF 181.240.465-49, Matrícula nº 202033 a AGNELO MIRANDA DE JESUS, RG nº 01.868.520-02 e CPF 131.135.505-72, APOSENTADA no cargo de **PROFESSORA NIVEL I**, falecido em 08/12/2024.

Art. 2º - Fica estabelecidos proventos integrais de **R\$ 2.609,30** (DOIS MIL SEISSENTOS E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), composto de Vencimento Básico: R\$ 2.268,96 (DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) e 15% (quinze por centos) de Adicional Por Tempo de Serviço: R\$ 340,34 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), nos termos do que estabelece o art. 63 da Lei Municipal nº 048/2007 e emenda nº 001/2021 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, em face da aplicação da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2024, revogam-se disposições em contrário.

CORAÇÃO DE MARIA, 07 DE JANEIRO DE 2025

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM
DECRETO Nº 628/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3199-0903
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – www.ipcm.ba.gov.br Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br